



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA ITSCON TECNOLOGIA
LTDA-ME.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº. 1341119 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.130.351-53, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, quadra 20, lote 20, Jardins Valência, Goiânia-Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ITSCON TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.719/0001-66, com sede na rua José Mário de Oliveira, nº 501, Bacacheri, CEP 82.520-550, no município de Curitiba-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO COSTA E ROSA**, RG nº 08705827-80 SSP/BA e CPF nº 793.240.705-25, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.000281/2017-27**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula Segunda, conceder reajuste de preços, conforme cláusula Sexta, ambas do Contrato nº 14/2017 firmado entre as partes acima qualificadas e alteração das indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02 de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Parágrafo Primeiro – As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017.

Parágrafo Segundo – Na data da assinatura deste aditivo, o regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato passa a ser de 25/05/2018 a 25/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 O reajuste de preços será realizado mediante incidência do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/IBGE**, cuja variação de 12 (doze) meses, mediante cálculos do site do Banco Central apurado no período de abril de 2017 a março 2018, correspondendo ao percentual de 0,2033% (zero vírgula e vinte e trinta e três por cento), e ao acréscimo no valor de R\$ 57,92 (Cinquenta e sete reais e noventa e dois reais).

3.2 O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 28.545,92 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e art. 51, Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26/05/2017 e o reajuste de preços no Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício 2018, correrá à conta da Nota de Empenho 2018NE800035, de 29/01/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade Programa de Trabalho 12363208020RL0052 Financiamento da Educação Profissional, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO


6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia/GO, 17 de maio de 2018.


VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE


ADRIANO COSTA E ROSA
ITSCON TECNOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 021.895.071-38


NOME: Priscila Gomes dos Santos
CPF: